



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br
fone: 47 3655-1130
Rua: João Florentino de Sousa nº 688
CNPJ.: 83.528.638/0001-27

PROCESSO LEGISLATIVO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2017

EMENTA: “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Major Vieira e dá outras providências”

EMENDA Nº 004 (modificativa)

Autoria dos Vereadores: Vilma Muller Kiem, Antônio Gonçalves de Almeida e Osni Novack

Altera a redação do art. 32.

Descrição.

Art. 32 A Progressão Vertical por Escolaridade é a passagem de uma Referência para outra superior, avançando até (duas) referências no cargo, objeto do concurso público.

§1º [...]

[...]

§2º A primeira Progressão Vertical por Escolaridade ocorrerá a partir de 4(quatro) anos de exercício efetivo no cargo e a segunda 1(um) ano após a primeira.

§3º Os títulos apresentados para fins de qualquer progressão ou ingresso na carreira só poderão ser utilizados uma única vez.

AUTORIA	ASSINATURA	DATA
Vilma Muller Kiem Antônio Gonçalves de Almeida e Osni Novack		17.11.2017.